

PORTARIA nº 237, de 14 de março de 2001

A DOUTORA GERMANA DE OLIVEIRA MORAES, Juíza Federal Diretora do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.010/66 e pelo Provimento nº 45/70, do Conselho da Justiça Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar padrões disciplinares de acesso a este Foro Federal para os Servidores, Estagiários, Advogados e demais pessoas que transitam diariamente nas suas dependências,

RESOLVE:

1. É vedado o ingresso nas dependências da Justiça Federal, inclusive para fins de acesso ao posto da Caixa Econômica Federal, ao restaurante e suas adjacências, de qualquer pessoa trajando bermudas esportivas, shorts, calções, camisetas sem mangas ou qualquer outra indumentária incompatível com a sobriedade do ambiente de trabalho e não condizente com o decoro e a circunspeção próprias da atividade judiciária.
2. Fica cometida ao Setor de Segurança, na pessoa do Servidor plantonista, a atribuição de zelar pelo cumprimento desta norma, sob pena de responsabilidade funcional, devendo ser comunicada imediatamente à Diretoria do Foro qualquer anormalidade..
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUEM-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GERMANA DE OLIVEIRA MORAES

Juíza Federal Diretora do Foro